

**DECRETO N.º 116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 211, Modalidade Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 132/2017, que tem como Objeto a “Futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de até 08 (oito) lavagens/limpezas do piso interno tipo petit pavê e externo tipo paver, junto a Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho do Município de Pato Bragado /PR, com área de 4.706,33 m².”

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 06 de setembro de 2017.

**Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO**